

NOTA TÉCNICA Nº 28/2024-GDG/ANEEL

Em 21 de novembro de 2024.

Processo: 48500.002490/2024-50**Assunto:** Aprovação da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2025-2026.

I - DO OBJETIVO

1. Analisar as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 004/2024 e propor a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2025-2026.

II - DOS FATOS

2. No período de 06/08/2024 a 05/09/2024, a ANEEL realizou a Tomada de Subsídios nº 012/2024 para obter contribuições para a elaboração da Agenda Regulatória 2025-2026, conforme escopo definido pela Diretoria.

3. Em 15/10/2024, na 38ª Reunião Pública, a Diretoria da ANEEL apresentou a minuta da Agenda Regulatória 2025-2026 e instaurou audiência pública para submetê-la a nova etapa de discussão com a sociedade.

4. Em 23/10/2024, foi realizada a Audiência Pública nº 004/2024.

5. Em 23/10/2024, a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – ABSOLAR protocolou na ANEEL o Ofício ABSOLAR Nº 217/2024¹, de 22/10/2024, contendo contribuição complementar à Audiência Pública nº 004/2024.

III - DA ANÁLISE

6. As Audiências Públicas são ações de participação pública para discussões com a sociedade sobre projetos em estágio mais avançado. As contribuições são enviadas por meio de manifestação oral em sessão pública. A AP 004/2024 foi realizada em modalidade virtual e seu registro está disponível no Canal da ANEEL no Youtube².

¹ Sicnet nº 48513.029232/2024-00

² <https://www.youtube.com/user/aneel>.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



III.1 - Audiência Pública – AP – nº 004/2024

7. A AP 004/2024 disponibilizou para discussão com a sociedade três conjuntos de atividades regulatórias:

- a) Agenda Regulatória: constituída por atividades com previsão de edição de norma na vigência do ciclo;
- b) Demais Atividades Regulatórias: atividades de elaboração e revisão de normas não prioritárias, além de atividades exploratórias de novos contextos e potenciais objetos regulatórios; e
- c) Avaliação de Resultado Regulatório – ARR: atividades regulatórias enquadradas no inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

8. Foram propostas 24 atividades para a Agenda Regulatória 2025-2026. O conjunto das Demais Atividades Regulatórias continha 24 propostas que, apesar de não possuírem previsão de normatização no biênio de validade da Agenda, deverão ter momentos de participação da sociedade nos próximos semestres. Foram também compartilhadas com a sociedade 7 atividades de Avaliação de Resultado Regulatório – ARR.

9. Para a Audiência Pública, foram enviadas 37 contribuições válidas distintas. Dessas, 4 se referiram a atividades da minuta da Agenda, 3 às demais atividades regulatórias, 1 à ARR e 29 foram proposições de novas atividades.

10. As contribuições foram enviadas por 11 participantes distintos, sendo 7 associações de agentes, 3 agentes do setor elétrico e 1 associação de classe.

11. Das 37 contribuições, 8 foram aceitas, 4 foram aceitas parcialmente e 25 não foram aceitas.

12. A lista completa de contribuições com os respectivos participantes da Audiência Pública, além da análise de aproveitamento, consta anexada a esta Nota Técnica.

III-2 - Proposta de Agenda Regulatória

13. A proposta inicial da Agenda Regulatória sofreu alterações que vão desde a inclusão de novas atividades até mudanças nas datas previstas para publicação da norma. Algumas atividades sofreram desdobramentos, outras foram reclassificadas – passaram de Demais Atividades Regulatórias para Agenda Regulatória e vice-versa – ou tiveram seus nomes alterados, para melhor descrição do seu objeto.

14. Da análise das contribuições, resultaram 55 atividades regulatórias assim divididas:

Rótulos	Quant. de Atividades
Agenda Regulatória - atividades prioritárias e com previsão de norma	28



ARR - Avaliação de Resultado Regulatório	7
Demais Atividades Regulatórias - não prioritárias ou de caráter exploratório	20
Total Geral	55

15. A partir da definição das atividades regulatórias da Agenda para o ciclo 2025-2026, foram definidos 4 eixos temáticos. Dessa forma, as 28 atividades elaboradas para a Agenda Regulatória 2025-2026 foram classificadas entre: “Geração & Mercado (G&M)”, “Transmissão & Distribuição (T&D)”, “Regulação Tarifária e Financeira (RT&RF)” e “Eficiência Energética & Consumidor (EE&C)”.

16. Para executar essas 28 atividades, está prevista a realização de 30 ações de participação pública entre tomadas de subsídios, consultas e audiências públicas, incluindo Análises de Impacto Regulatório – AIRs e Reuniões Públicas da Diretoria. Essas ações constarão do *Cronograma Referencial de Realização das Atividades Regulatórias*, que ficará publicado, e constantemente atualizado, no site da ANEEL³. O Cronograma Referencial também abará as etapas de elaboração das Demais Atividades Regulatórias e das ARR – Avaliações de Resultado Regulatório.

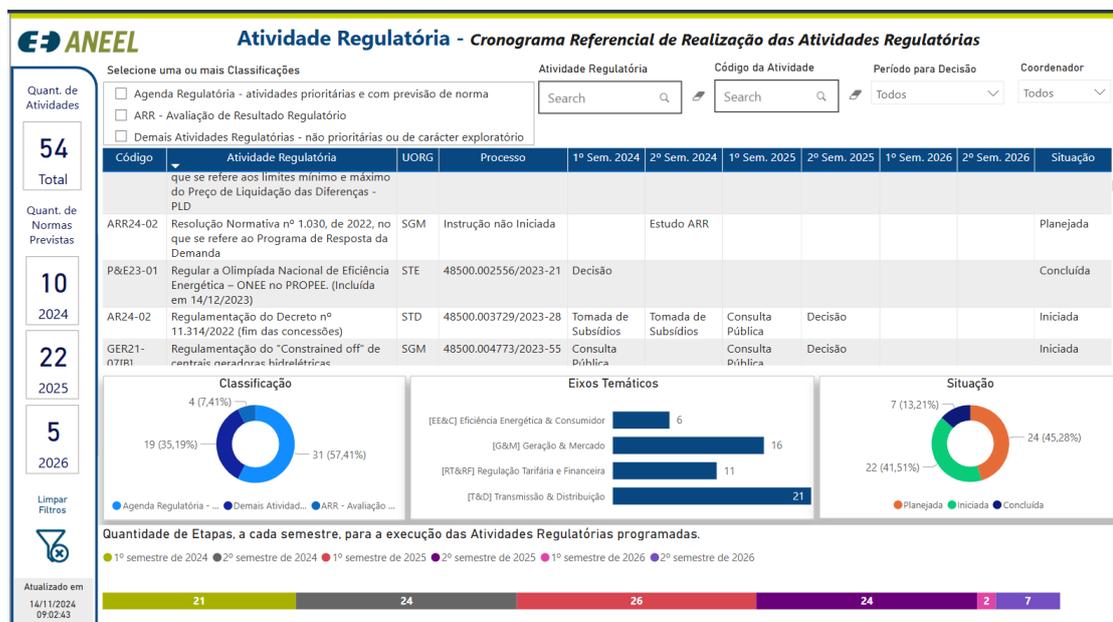


Figura 1: Painel dinâmico para acompanhamento do Cronograma Referencial de Realização das Atividades Regulatórias.

17. Considerando que cada atividade regulatória configura um projeto que envolve fases de estudos exploratórios e análises de impacto, as datas das etapas de participação pública propostas poderão sofrer alterações em qualquer tempo e serão periodicamente atualizadas no site. Destacamos, ainda, que a previsão do ano para eventual normatização poderá ser reprogramada em função dos resultados das AIRs – Análises de Impacto Regulatório ou de mudanças no contexto da intervenção regulatória.

18. A proposta completa de portaria para publicação da Agenda Regulatória consta anexada a

³ <https://www.gov.br/aneel/pt-br/assuntos/governanca-regulatoria>

esta Nota Técnica. O cronograma referencial de realização das atividades regulatórias fará parte do Processo 48500.002490/2024-50 e será publicado apenas no site da ANEEL.

III.3 - Demais Atividades Regulatórias

19. A Atividade Regulatória da ANEEL abarca projetos para além da Agenda Regulatória que, segundo a Lei nº 13.848/2019, deverá apresentar a relação de atividades prioritárias e que serão normatizadas durante o período de sua vigência. Nesse sentido, e considerando que transparência e participação pública são valores caros para a ANEEL, a Agência dá publicidade a várias outras atividades regulatórias sobre as quais pretende discutir com a sociedade escopos, impactos e demais quesitos que influenciarão na definição da regulamentação.

20. A proposta para as Demais Atividades Regulatórias contempla 20 atividades, que estão divididas nos mesmos 4 eixos temáticos elaborados para as atividades da Agenda Regulatória.

III.4 - Agenda de Avaliações de Resultado Regulatório - ARR

21. Em cumprimento ao Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, a Agenda de ARR, com vigência de 2023 a 2026 (atual mandato presidencial), também será publicada no site da ANEEL. Sete atividades fazem parte da Agenda de ARR da ANEEL. O detalhamento da execução também se encontra anexado a esta Nota Técnica.

- a) Avaliação do Resultado Regulatório – ARR da Resolução Normativa nº 1.030, de 2022, no que se refere ao Programa de Resposta da Demanda;
- b) Avaliação do Resultado Regulatório – ARR da Resolução Normativa nº 1.014, de 2022, no que se refere a requisitos e procedimentos complementares atinentes à obtenção e à manutenção de autorização para comercializar energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN.
- c) Avaliação do Resultado Regulatório - ARR da Resolução Normativa nº 1.103, de 2024, que dispõe sobre a contratação de Reserva de Capacidade, na forma de potência, aprova o modelo do Contrato de Uso de Potência para Reserva de Capacidade – COPCAP.
- d) Avaliação do Resultado Regulatório – ARR da Resolução Normativa nº 899, de 2022 - Sazonalização de Garantia Física.
- e) Avaliação de Resultado Regulatório do Submódulo 2.5 do Proret - Fator X - Componente Pd
- f) Avaliação de Resultado Regulatório dos impactos financeiros das Resoluções Normativas 1.059/2023 e 1.060/2023.
- g) Avaliação regulatória do tratamento conferido aos investimentos em Reforços e Melhorias de Pequeno Porte.

III.5 – Contribuição da ABSOLAR



22. Por meio do Ofício ABSOLAR nº 217/2024, a ABSOLAR encaminhou, em complemento ao vídeo encaminhado para a Audiência Pública nº 004/2024, subsídios adicionais sobre os temas prioritários para o setor solar fotovoltaico.
23. Sobre o item 1 do Ofício, vale salientar que além da publicação da REN 1.098/2024, a ANEEL publicou o Despacho nº 2.216/2024 (<https://www2.aneel.gov.br/cedoc/dsp20242216ti.pdf>), que aprovou o Manual de Instruções para elaboração dos estudos de inversão de fluxo.
24. Quanto às obrigações das distribuidoras e a transparência dos estudos, o assunto está devidamente regulado. Eventual descumprimento normativo também já tem previsão de penalidade na REN nº 846/2019, em especial no art. 11 (infração do Grupo III para descumprimento do PRODIST e REN1.000/2021). Eventuais problemas com alguma distribuidora devem ser equacionados dentro dos mecanismos existentes de solução de controvérsias, a exemplo das orientações disponíveis na página da ANEEL na internet (https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/reclame-da-distribuidora).
25. Assim, mantém-se a análise feita na TS 12/2024, de não aceitar as contribuições recebidas para inclusão de atividade relacionada a revisão do art. 73 da REN 1.000/2021 e sobre o tema "inversão de fluxo".
26. Quanto ao item 2 do Ofício, esclarecemos que o tema de *constrained-off* já foi regulado por meio da Resolução Normativa nº 1.030, de 26/07/2022. Quanto às restrições ligadas aos limites de intercâmbio entre os submercados, balanço entre geração e consumo e indisponibilidade de equipamentos, trata-se de temas de planejamento do setor, realizado pelo Poder Concedente, cabendo à ANEEL apenas sua regulamentação.
27. No que se refere ao item 4 que solicita a inclusão da atividade “Melhorias e aprimoramentos ao Subsidiômetro da ANEEL” não é possível atender frente a outras demandas inseridas na Agenda Regulatória e que foram consideradas prioritárias.
28. A respeito dos itens 4 e 5, esclarecemos que as regras de acesso ao sistema de transmissão foram aprimoradas recentemente por meio da REN nº 1.069/2023, que abordou tanto os critérios de acesso quanto previu a disponibilização de mapa de margem atualizado quadrimestralmente pelo ONS, independentemente do ambiente de contratação de energia no qual a central geradora se insere. Assim, entendemos que os temas levantados já estão em processo de aprimoramento ou já tiveram o devido tratamento regulatório.

III.5 – Dispensa de realização de AIR

29. Na Agenda Regulatória 25-26, está prevista a elaboração de 14 AIRs. Para as Demais Atividades Regulatórias, a Agência planeja elaborar 3 AIRs para conclusão em 2025 e 4 com conclusão prevista para 2026.
30. Por outro lado, foi solicitado, de forma justificada pelas áreas técnicas a dispensa de realização de AIR das seguintes atividades:



Agenda regulatória

Atividade Regulatória	Código da Atividade	Enquadramento no Decreto 10.411/20	Justificativa
Aprimoramento das Regras de Comercialização 2026	AR25-01	Art. 4º, inciso II	O aprimoramento das regras visa refletir ajustes aprovados pela Diretoria da ANEEL por meio de Resoluções Normativas.
Regulamentação do comitê de governança específica previsto no art. 3º da Resolução CNPE nº 01/2024	AR25-13	Art. 4º, inciso II	A Resolução CNPE nº 1/2024 atribuiu à ANEEL a competência para instituir, organizar e supervisionar o comitê de governança específica, atividade que se reveste de caráter operacional que não apresenta outras alternativas regulatórias.
Aperfeiçoamento da regulamentação sobre contratação de uso do sistema de transmissão	TRA21-30	Art. 4º, inciso III	Não é necessário replicar o estudo já realizado anteriormente e disposto no Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 1/2023-STD-SCE-SGM/ANEEL, tendo em vista as similaridades do problema regulatório tratado naquela ocasião e o problema regulatório em discussão nesta atividade.
Estabelecimento das diretrizes para programas de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) no setor elétrico	TRV23-02	Art. 4º, inciso III	Trata-se de uma norma de baixo impacto, que irá permitir o uso do Sandbox Regulatório no âmbito do setor elétrico, estabelecendo as etapas, os requisitos mínimos, os procedimentos e os prazos gerais para que eles possam solicitar a inclusão de projetos inovadores de modo que qualquer agente possa ter seus projetos avaliados e conduzidos de maneira uniforme, dinâmica, célere e flexível.
Regulamentação do Decreto nº 11.314/2022 que trata do fim das concessões de transmissão	AR24-02	Art. 4º, inciso III	O Decreto nº 11.314/2022 já trouxe comandos gerais para a sua aplicação. Além das definições gerais relevantes (de impacto), o Decreto adentrou em procedimentos, como a faculdade da antiga concessionária participar da licitação ou a definição de que a licitação ocorrerá sem a reversão prévia dos bens vinculados. Ainda assim, a regulamentação é necessária para avançarmos em procedimentos e detalhamentos, trazendo enquadramento aos pontos e definições, porém sem a existência de impacto expressivo.

Demais Atividades Regulatórias



Atividade Regulatória	Código da Atividade	Enquadramento no Decreto 10.411/20	Justificativa
Definição de percentuais de aplicação e prazos dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética	AR25-12	Art. 4º, inciso II	Ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em Lei que não permite diferentes alternativas regulatórias.
Aprimoramento das Regras de Comercialização 2027	AR25-07	Art. 4º, inciso II	O aprimoramento das regras visa refletir ajustes aprovados pela Diretoria da ANEEL por meio de Resoluções Normativas.
Procedimentos de Rede: Aprimoramento do Submódulo 6.13 - Diagnóstico dos sistemas de proteção e controle das instalações das subestações da Rede Básica e rede complementar	TRA23-50	Art. 4º, inciso III	Trata-se de mera alteração dos Procedimentos de Rede

31. Os pedidos de dispensa de AIR foram avaliados e aprovados pela CT-REG em reunião realizada no dia 13/11/2011.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

32. A presente Nota Técnica fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- a) Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019;
- b) Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

V - DA CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, a proposta de Agenda Regulatória 2025-2026 está em condições de ser submetida para análise e aprovação da Diretoria Colegiada.

VI - DA RECOMENDAÇÃO

34. Recomenda-se a publicação dos seguintes documentos:

- a) Portaria da Agenda Regulatória 2025-2026, no Diário Oficial da União e no site da ANEEL, conforme minuta anexa;
- b) Cronograma Referencial de Atividades Regulatórias, no site da ANEEL; e
- c) Relatório de Análise de Contribuições da AP 004/2024, no site da ANEEL.



(Assinado digitalmente)

CÁTIA BRANDÃO LINS DE VASCONCELOS
Coordenadora de Gestão Estratégica

(Assinado digitalmente)

LUCIANA PEIXOTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Qualidade
Regulatória

De acordo:

(Assinado digitalmente)

ELVIRA JUSTINO DE FARIAS STROSCHIN
Chefe de Gabinete do Diretor-Geral



ANEXO I DA NOTA TÉCNICA – Minuta de Portaria de aprovação da Agenda Regulatória para o biênio 2025-2026

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PORTARIA Nº XXXX , DE XX DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, do Regimento Interno da ANEEL, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta do Processo nº 48500.002490/2024-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2025-2026 na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As etapas da execução das atividades constantes da Agenda Regulatória constarão do *Cronograma Referencial de Realização das Atividades Regulatórias*:

Parágrafo primeiro. O *Cronograma Referencial de Realização das Atividades Regulatórias* apresentará todas as etapas da execução de atividades regulatórias da Agência, que serão classificadas como:

- I. Agenda Regulatória: aquelas que possuem previsão de edição de norma na vigência do ciclo;
- II. Demais Atividades Regulatórias: entendidas como a elaboração e revisão de normas não vinculadas aos temas estratégicos e atividades exploratórias de novos contextos e potenciais objetos regulatórios; e
- III. Avaliação de Resultado Regulatório – ARR: atividades regulatórias enquadradas no inciso III, do art. 2º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

§ 2º O *Cronograma Referencial de Realização das Atividades Regulatórias* ficará disponível para consultas no endereço <https://www.gov.br/aneel/pt-br/assuntos/governanca-regulatoria>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



ANEXO I da PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE NOVEMBRO DE 2024

Agenda Regulatória 2024-2025

Eixo Temático	Código	Atividade Regulatória	Ano previsto para edição da Norma (RPO)*
[T&D] Transmissão & Distribuição	TRA21-30	Aperfeiçoamento da regulamentação sobre contratação de uso do sistema de transmissão por consumidores	2025
	DIS22-02	Estabelecimento de ações para aumentar a satisfação do consumidor em relação à prestação do serviço de distribuição	2025
	DIS22-03	Aprimoramento da regulamentação da apuração das perdas técnicas regulatórias	2026
	TRV23-02	Estabelecimento das diretrizes para programas de ambiente regulatório experimental (<i>sandbox</i> regulatório) no setor elétrico	2026
	AR24-01	Aprimoramentos regulatórios relacionados à abertura de mercado na regulação dos serviços de distribuição	2025
	AR24-02	Regulamentação do Decreto nº 11.314/2022 que trata do fim das concessões de transmissão	2025
	AR24-03	Aprimoramentos regulatórios para aumento da resiliência do sistema de distribuição e de transmissão a eventos climáticos extremos	2025
	AR25-02	Aprimoramento das Regras e dos Procedimentos relacionados a Prestação do Serviço Público de Distribuição	2026
	TRV23-07	Avaliação dos sistemas de medição para transição energética e modernização no segmento de distribuição	2025
[EE&C] Eficiência Energética & Consumidor	AR25-03	Destinação de bens e de receitas oriundas do Programa de PDI ANEEL	2026
	P&E22-02	Aperfeiçoamento do Programa de Eficiência Energética para a Transição Energética	2026
[G&M] Geração & Mercado	AR24-05	Atualização da metodologia de cálculo dos limites máximos do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD	2025
	AR24-06	Aprimoramento do processo de monitoramento do mercado de energia elétrica (regra definitiva pós-período sombra)	2025

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 3D32BE58007F2987

Eixo Temático	Código	Atividade Regulatória	Ano previsto para edição da Norma (RPO)*
	C&M21-14	Aprimoramento das Garantias Financeiras do Mercado de Curto Prazo	2026
	GER21-02	Estabelecimento dos critérios operativos para redução ou limitação de geração	2025
	GER 21-07[B]	Regulamentação do " <i>Constrained off</i> " de centrais geradoras hidrelétricas	2026
	GER21-18	Promoção das adequações regulatórias para inserção de sistemas de armazenamento, incluindo usinas reversíveis, no Sistema Interligado Nacional	2025
	GER23-03[B]	Definição de ambientes regulatórios controlados (<i>sandbox</i>) para prestação de serviços ancilares - Controle Secundário de Frequência	2026
	AR25-01	Aprimoramento das Regras de Comercialização 2026	2025
	AR25-13	Regulamentação do comitê de governança específica previsto no art. 3º da Resolução CNPE nº 01/2024	2025
[RT&RF] Regulação Tarifária e Financeira	AR24-09	Revisão do Submódulo 2.3 do Proret - Base de Remuneração Regulatória	2026
	AR24-10	Revisão dos Submódulos 2.7 e 2.7 A do Proret - Outras Receitas	2025
	AR24-19	Revisão do Submódulo 2.6 e 2.6 A do Proret - Perdas não técnicas e Receitas irrecuperáveis	2025
	AR25-14	Revisão do cálculo do limite da Parcela B das permissionárias e atualização da norma de retirada do desconto de suprimento	2025
	TAR23-01	Modernização das tarifas de distribuição - Ciclo 1	2026
	R&C21-14	Revisão do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE	2025
	AR24-07	Estabelecimento da regulação do monitoramento do mercado	2026
	AR24-08	Revisão da Resolução Normativa nº 948/2021 - Critério de Eficiência Econômico-Financeiro	2025



ANEXO II DA NOTA TÉCNICA – Demais Atividades Regulatórias para o Biênio 2025-2026

Eixo Temático	Código	Atividade Regulatória
[T&D] Transmissão & Distribuição	TRA21-40	Aprimoramento da regulamentação de qualidade associada às Funções Transmissão - FT em corrente alternada
	DIS21-01	Aprimoramento na regulamentação de estabelecimento de limites de continuidade do fornecimento de energia elétrica
	TRA23-50	Aprimoramentos pontuais para emissão de TLs
	AR24-12	Estabelecimento de metodologia da valoração dos custos e dos benefícios da microgeração e minigeração distribuída
	AR24-16	Estudo regulatório - conexão de geração na distribuição (inversão de fluxo, proteção, carregamento, usinas híbridas etc.)
	AR24-15	Aprimoramento regulatório do Fator de Potência decorrente do crescimento da inserção de renováveis
	AR24-14	Aprimoramento da Regulamentação da Capacidade Operativa das redes de transmissão
	AR-25-08	Aprimoramentos regulatórios para promover a aplicação do disposto no <i>caput</i> do art. 28 da lei nº 14.300/2022
	AR25-09	Aprimoramento Regulatório relacionado a Operação da Distribuição (DSO)
	AR25-10	Aprimoramento das Regras e Procedimentos de Prestação do Serviço Público de Distribuição em função do Decreto nº 12.068/2024
[EE&C] Eficiência Energética & Consumidor	P&E21-06	Definição das instituições de pesquisa e tecnologia vinculadas ao setor elétrico para aporte de recursos do Programa de PDI ANEEL
	AR25-12	Definição de percentuais de aplicação e prazos dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética
[G&M] Geração & Mercado	AR24-21	Aprimoramento do Banco de Preços de Referência da ANEEL
	AR25-04	Aprimoramento da REN 1.071/2023 e da REN 875/2020 com vistas a incorporação de práticas de ESG pelas empresas
	AR25-05	Aprimoramento da REN 1.027/2022, com vistas a revisar a metodologia de cálculo dos coeficientes de rateio dos recursos da Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), de forma a torná-los mais simples, transparentes e replicáveis. Além disso, a forma de cálculo referente ao rateio da CFURH deve ser atualizada, de forma a atender às futuras renovações de outorga de autorização de empreendimentos hidrelétricos autorizados a partir da Lei 9.427, de 1996.
	AR25-06	Aprimoramento da REN 875/2020 com vistas a regulamentar os procedimentos para o desenvolvimento de inventários participativos



A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 3D32BE58007F2987

Eixo Temático	Código	Atividade Regulatória
	AR24-18	Avaliação das metodologias de cálculo do PLD mínimo e de definição da Tarifa de Energia de Otimização – TEO
	GER23-03 (C)	Definição de ambientes regulatórios controlados (<i>sandbox</i>) para prestação de serviços ancilares - autorrestabelecimento integral
	AR25-07	Aprimoramento das Regras de Comercialização 2027
[RT&RF] Regulação Tarifária e Financeira	AR-24-20	<i>Sandboxes</i> Tarifários: acompanhamento dos projetos em execução

ANEXO III DA NOTA TÉCNICA – Avaliações de Resultado Regulatório para o quadriênio 2023-2026

Eixo Temático	Código	Atividade Regulatória	Ano <u>previsto</u> para realização
[G&M] Geração & Mercado	ARR24-02	Avaliação do Resultado Regulatório – ARR da Resolução Normativa nº 1.030, de 2022, no que se refere ao Programa de Resposta da Demanda	2025
	ARR25-01	Avaliação do Resultado Regulatório – ARR da Resolução Normativa nº 1.014, de 2022, no que se refere a requisitos e procedimentos complementares atinentes à obtenção e à manutenção de autorização para comercializar energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN.	2025
	ARR25-02	Avaliação do Resultado Regulatório - ARR da Resolução Normativa nº 1.103, de 2024, que dispõe sobre a contratação de Reserva de Capacidade, na forma de potência, aprova o modelo do Contrato de Uso de Potência para Reserva de Capacidade – COPCAP	2026
	ARR25-03	Avaliação do Resultado Regulatório – ARR da Resolução Normativa nº 899, de 2022 - Sazonalização de Garantia Física.	2026
[RT&RF] Regulação Tarifária e Financeira	ARR24-03	Avaliação de Resultado Regulatório do Submódulo 2.5 do Proret - Fator X - Componente Pd	2025
	ARR24-04	Avaliação de Resultado Regulatório dos impactos financeiros das Resoluções Normativas 1.059/2023 e 1.060/2023	2025



	ARR25-04	Avaliação regulatória do tratamento conferido aos investimentos em Reforços e Melhorias de Pequeno Porte	2026
--	----------	--	------

ANEXO IV da Nota Técnica – Relatório de Análise de Contribuições – RAC

Este anexo foi elaborado em planilha Excel para tornar mais acessível a leitura do seu conteúdo.